DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Terceiro Setor 12
Termo de Fomento 12
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.608, de 16 de junho de 2.026.

Autoria do Legislativo.

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Municipal "Farmácia Viva" de Incentivo ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para a formulação de uma política municipal, voltada ao incentivo, cultivo, processamento e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, em consonância com as diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde - SUS, a ser denominada "Farmácia Viva".

Art. 2º São objetivos das diretrizes de que trata esta Lei:

I- incentivar o uso seguro, científico e racional de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito do Município;

II- estimular o acesso da população a terapias complementares seguras, observadas as deliberações das autoridades de saúde e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC);

III- apoiar a agricultura familiar, cooperativas e produtores locais na cadeia produtiva de plantas medicinais;

IV- incentivar o desenvolvimento de práticas sustentáveis de cultivo orgânico e manejo responsável da biodiversidade regional;

V- estimular atividades de educação em saúde e esclarecimento à comunidade sobre o uso adequado de recursos fitoterápicos.

Art. 3º A atuação do Município no estímulo ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I- fomento à cooperação técnica e parcerias com universidades, instituições de pesquisa, órgãos de extensão rural e entidades do terceiro setor;

II- estímulo à capacitação continuada de profissionais para o manejo e orientação sobre o uso racional de fitoterápicos;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6748-66AA-672A-B303 e informe o código 6748-66AA-672A-B303

III- priorização, sempre que possível e observadas as formalidades legais de licitação e chamamento público, da aquisição de insumos oriundos da agricultura familiar e de produtores locais;

IV- observância das normas, padrões de qualidade e critérios de biossegurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 16 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6748-66AA-672A-B303 e informe o código 6748-66AA-672A-B303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 134, de 16 de junho de 2.026.

Dispõe sobre designação de servidores para o Programa Criança Feliz I - Infância.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.798/2026, da Diretoria Geral de Assistência Social, solicitando a elaboração de nova Portaria do Programa Criança Feliz I - Infância, devido a exoneração de cargo de Servente Feminino da servidora Geni Aparecida Carvalho Pinheiro Santos, passando a assumir o cargo de Monitor e Instrutor de Artesanato,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para atuar nas ações de execução do Programa Criança Feliz I - Infância, atuando no planejamento, realização, organização e registro das visitas e na articulação dos encaminhamentos das demandas dos beneficiários, concedendo a gratificação de serviço em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência salarial dos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 3.222, de 03 de fevereiro de 2023:

Daviana Nazaré dos Santos - Assistente Social - SUPERVISOR

Geni Aparecida Carvalho Pinheiro Santos - Monitor e Instrutor de Artesanato - VISITADOR

Marili Aparecida Pereira - Agente de Saúde - VISITADOR

Jenny Caroline Torres Mariano - Merendeira - VISITADOR

Jordana Rafaela Constante - Cuidador de Pessoas - VISITADOR

Dalvane Donizete dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais - VISITADOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 148, de 31 de março de 2.025.

Paço Municipal, em 16 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DE74-67A2-E3B0-A834 e informe o código DE74-67A2-E3B0-A834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 135, de 16 de junho de 2.026.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Célio Ronaldo Gomes de Lima, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
005º	Jhuly Miguele Abreu dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	II	2A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5E85-1A18-CD3C-1EC0 e informe o código 5E85-1A18-CD3C-1EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovados no **Concurso Público nº 01/2025** para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27 de Abril de 2.026**, e homologado pelo Decreto n° 5.923, de 28 de abril de 2.026., **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Duas foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 16 de junho 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5E85-1A18-CD3C-1EC0 e informe o código 5E85-1A18-CD3C-1EC0

Portaria nº 136, de 17 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 2 no memorando nº 9.459/2025, da Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a dinâmica operacional do setor de Manutenção Predial;

Considerando que esta equipe é responsável, no mínimo, por 13 prédios vinculados à Diretoria Geral de Educação, demandando deslocamentos frequentes para execução de atendimentos preventivos e corretivos;

Considerando a necessidade de transporte de ferramentas, materiais e equipamentos, muitas vezes em volume e peso incompatíveis com transporte manual;

Considerando, ainda, que os furgões disponíveis na Garagem da Educação, de terça a quinta-feira, atendem plenamente às necessidades de deslocamento e transporte de carga e de equipe (2 a 3 servidores);

Considerando que o servidor abaixo mencionado possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor **Dhaiton Alexandre Lima Diniz** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8840-FEE6-E353-31B0 e informe o código 8840-FEE6-E353-31B0

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Dhaiton Alexandre Lima Diniz**, Auxiliar de Serviços Gerais, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 17 de junho de 2.026.

_____
Dhaiton Alexandre Lima Diniz

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8840-FEE6-E353-31B0 e informe o código 8840-FEE6-E353-31B0

Portaria nº 137, de 17 de junho de 2.026.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 2 no memorando nº 9.459/2025, da Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a dinâmica operacional do setor de Manutenção Predial;

Considerando que esta equipe é responsável, no mínimo, por 13 prédios vinculados à Diretoria Geral de Educação, demandando deslocamentos frequentes para execução de atendimentos preventivos e corretivos;

Considerando a necessidade de transporte de ferramentas, materiais e equipamentos, muitas vezes em volume e peso incompatíveis com transporte manual;

Considerando, ainda, que os furgões disponíveis na Garagem da Educação, de terça a quinta-feira, atendem plenamente às necessidades de deslocamento e transporte de carga e de equipe (2 a 3 servidores);

Considerando que o servidor abaixo mencionado possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículos oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor **Luan Augusto de Lima Cristiano** a dirigir veículos oficiais para execução das responsabilidades ora designadas, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

§ 1°- Ficará a encargo da Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8840-FEE6-E353-31B0 e informe o código 8840-FEE6-E353-31B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Luan Augusto de Lima Cristiano**, Encarregado Administrativo e de Serviços, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 17 de junho de 2.026.

_____
Luan Augusto de Lima Cristiano

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8840-FEE6-E353-31B0 e informe o código 8840-FEE6-E353-31B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 138, de 17 de junho de 2.026.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o protocolo n° 6.014/2026, da servidora abaixo identificada, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 17 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Michelle Maria Glauzer Ruivo**, do cargo de Professor de Educação Basica I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D93D-4398-4289-4783 e informe o código D93D-4398-4289-4783

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATOS DE PUBLICIDADE

A Coordenadoria de Repasses Públicos e Parcerias faz saber que foram celebradas as parcerias abaixo descritas, sem a necessidade de chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, conforme artigo 29 da Lei nº 13.019/2014:

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI

C.N.P.J.: 06.078.484/0001-78.

Endereço: Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento nº 01/2026

Objeto: Custeio de Programa de Apoio a Serviços Socioassistenciais para Crianças e Adolescentes com recursos indicados através de Emendas Parlamentares no Orçamento de 2026.

Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026.

Valor Total da Parceria: R$ 200.000,00

Fonte do Recurso: Municipal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 298.3.3.50.39.00.08.243.0014.2073.08.804.022

299.3.3.50.39.00.08.243.0014.2081.08.804.022

O Termo de Fomento firmado, seu Plano de Trabalho e demais anexos estão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Aba Terceiro Setor > Parcerias > Firmadas em 2026 > TF 01/2026, ou podem ser acessados diretamente pelo link: termo_de_fomento_01-26_gam_custeio-assinado_17-06-2026_17012106.pdf

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2026

Órgão Público: MUNICÍPIO DE ITABERÁ.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI

C.N.P.J.: 06.078.484/0001-78.

Endereço: Rua Taquarituba, nº 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento nº 02/2026

Objeto: Incentivo ao projeto de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, por meio do apoio à estrutura e aos recursos utilizados pela Associação Assistencial Meimei – GAM, com recursos indicados através de Emendas Parlamentares no Orçamento de 2026

Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026.

Valor Total da Parceria: R$ 130.000,00

Fonte do Recurso: Municipal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 297.4.4.50.42.00.08.243.0014.1080.08.804.023

O Termo de Fomento firmado, seu Plano de Trabalho e demais anexos estão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Aba Terceiro Setor > Parcerias > Firmadas em 2026 > TF 02/2026, ou podem ser acessados diretamente pelo link: termo_de_fomento_02-2026_investimento_gam_assinado_17012105.pdf

Karina de Lacerda Machado Santos
Coordenadora de Repasses Públicos e Parcerias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 05 (CINCO) DIAS

DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 1.935, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003,ART. 1º ALÍNEA "C", estão **NOTIFICADOS,** para desobstruir a via pública passeio/calçada. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a desobstrução do passeio, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 1° do presente DECRETO. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS.**

Itaberá, 17 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/11B2-FEF0-4200-2017 e informe o código 11B2-FEF0-4200-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
1839/2026	VALQUIRIA TEREZA SANTOS CAMARGO E OLIVEIRA	210040008000	RUA 03- Nº 201 - RESIDENCIAL PEDRA BRILHANTE – ITABERÁ -SP

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/11B2-FEF0-4200-2017 e informe o código 11B2-FEF0-4200-2017